



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Com as mudanças aplicada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2.165/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.165 de 2020 PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:55 HORAS DE 24/11/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 010/2023 : PREGOEIRO OFICIAL - CYNTHIA MARA FONSECA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO : SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONCORRÊNCIA: AMPLA

OBS1: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 049/2023 > esclarecimentos. Telefones: (31) 3713.1420

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO -

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cynthia Mara Fonseca, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 010/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maria da Conceição de Deus (Presidente), Arlene Aparecida Luz Alves (Membro titular), Cristiane Carvalho Mendes Linhares (Membro titular), Grazielle Carolina de Almeida (membros suplente), designados através do Ato nº 10/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.203/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.capimbranco.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 - O Município não estará obrigado a adquirir os materiais constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

- 3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.2.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: (31) 99632.8346 e (31)3191.7001, chat disponível no site www.licitardigital.com.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Para os lotes: 15, 18, 19, 29, 30, 31, 36, 37, 38:

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- b) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Elétrica e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referido(s) no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços similares/equivalentes ao do presente edital.
- c) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

- d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Fiscal do Contrato;
- e) Os atestados apresentados deverão ser de serviços concluído, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.
- f) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
 - f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
 - f.2) Contrato de trabalho;
 - f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- g) As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- h) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

8.3.2 – Para dos demais lotes apenas:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

8.4. Da Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA E OU DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de

condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.50 (cinquenta centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor (ou maior desconto) lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.203/2021.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 28º do Decreto Municipal n.º 2165/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor preço/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@capimbranco.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal nº 1.909/2015 e Decreto Municipal nº 2.158/2022 do Município de Capim Branco.

16.4.1 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.4.2 - As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de **Capim Branco**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

17.1.6 - Substituir, imediatamente, os objetos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo informado, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da (o) Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**. **Obs: Se a Empresa tiver sede em Capim Branco-MG, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos Municipais.**



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de **Capim Branco** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

CULTURA

100201.13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0452

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0454

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0457

100101. 13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0452



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0454
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

SAÚDE

070101.10.122.0402.2043 Manut. Ativ. Administrativas

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0163
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0164
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1601000000 Transferências Fundo a Fundo de 0165
33903000 Material de Consumo 1601000000 Transferências Fundo a Fundo de

070101.10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0206
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0207
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0208
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

070101.10.305.1005.2053 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0224
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0225
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0226
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capim Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Capim Branco, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

24.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.5.1 - Negociar os preços;

24.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.capimbranco.gov.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Capim Branco, 13 de Novembro de 2023.

DE ACORDO

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

Cynthia Mara Fonseca
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0120/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo;
Secretaria Municipal de Saúde

2 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Itens objeto do certame:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	BACK DROP LOCAÇÃO DE BACKDROP EM BOX TRUSS Q30 EM ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO PARA SUPORTAR PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO E/OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS LONAS DE PLOTAGEM E /OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES. DIMENSÕES: 2,00 X 2,00M E 3,00 X 2,00M (LARGURA X ALTURA). A CONCLUSÃO DA MONTAGEM DEVE SER COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 3 HORAS DO INÍCIO DO EVENTO. A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA PELA EQUIPE DA CONTRATADA SOMENTE AO TERMINO DO EVENTO, QUANDO DA SAÍDA DE TODOS OS CONVIDADOS.	DIÁRIA	50
0002	BARRICADAS 1,00 X 1,25 X 1,20 (LXCXA): BARRICADAS MONTADAS EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES 1,00 X 1,25 X 1,20 (LXCXA), COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1,0M X 1,0M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM 40CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM BOA QUALIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. – DIÁRIA CORRESPONDE A 24 HORAS.	DIÁRIA	800



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0003	CAMARINS COM AR CONDICIONADO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00 M, PISO EM CARPETE ANTICHAMA, APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA E NO MÍNIMO 2 CHAVES E ILUMINAÇÃO, TETO EM PERGOLADO VAZADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 2 PONTOS DE ENERGIA.	DIÁRIA	25
0004	CANHÃO SEGUIDOR - TIPO ANALÓGICO TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V FREQUÊNCIA 60 HZ TOLERÂNCIA 205 A 230 V CONSUMO 2.500 W COMPRIMENTO 1.200 MM LARGURA 430 MM ALTURA 230 MM PESO 50 KG APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO CÊNICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMPADA HMI 1200W/GS DURAÇÃO 750H E DISJUNTOR 30A OU SIMILIAR. OBS: O CONTROLADOR DO CANHÃO DEVE USAR UM FONE DE OUVIDO COMO RETORNO PARA OUVIR AS COORDENADAS DO DIRETOR, POIS FICA EM LUGAR SEPARADO DAS MESAS DE CONTROLE DE SOM E LUZ;	DIÁRIA	5
0005	DISCIPLINADORES (PLACA DE FECHAMENTO) PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE 2,00 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE LARGURA NO MÍNIMO 4,00 METROS DE LARGURA. INSTALADOS E FIXADOS NO LOCAL. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	DIÁRIA	80
0006	ESTRUTURA BOX TRUSS Q25, COM SAPATAS E CUBOS PARA PÓRTICO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E BANNERS. (PREÇO POR METRO LINEAR)	DIÁRIA	50
0007	ESTRUTURA BOX TRUSS Q30, COM SAPATAS E CUBOS PARA PÓRTICO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E BANNERS. (PREÇO POR METRO LINEAR)	DIÁRIA	50
0008	GRADES DE CONTENÇÃO 2,00 X 1,20 METROS: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO FEITAS EM PERFIS TUBULARES EM AÇO GALVANIZADO, AÇO CARBONO OU DURALUMÍNIO, DE 1 COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA. CADA GRADE DEVE TER 02 (DOIS) PÉS EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO CARBONO VERTICAIS, SÓLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8. O CENTRO DE GRAVIDADE DEVE SER EQUALIZADO NA BARRA INFERIOR, COM CONEXÃO ENTRE AS GRADES DEVE SER COM ALÇA DE AÇO CARBONO DE 3/8 DE POLEGADA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE. LARGURA DE 2,0M E ALTURA DE 1,20M. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM BOA QUALIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. - DIÁRIA CORRESPONDE A 24 HORAS.	DIÁRIA	1.000



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0009	GRADES DE CONTENÇÃO 2,0 X 2,0 METROS: GRADES DE CONTENÇÃO FEITAS EM PERFIS TUBULARES EM AÇO GALVANIZADO, AÇO CARBONO OU DURALUMÍNIO, DE 1 COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA. CADA GRADE DEVE TER 02 (DOIS) PÉS EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO CARBONO VERTICAIS, SÓLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8. O CENTRO DE GRAVIDADE DEVE SER EQUALIZADO NA BARRA INFERIOR, COM CONEXÃO ENTRE AS GRADES DEVE SER COM ALÇA DE AÇO CARBONO DE 3/8 DE POLEGADA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE. LARGURA DE 2,0M E ALTURA DE 2,0M. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM BOA QUALIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. - DIÁRIA CORRESPONDE A 24 HORAS.	DIÁRIA	700
0010	GRID EM ALUMÍNIO Q-30-38 DE 10X08X06 COM 02 LINHAS COM 06 PÉS COM BASE DE 0,70X0,70 CM	DIÁRIA	50
0011	GRID EM ALUMÍNIO Q-30 DE 08X06X05 COM 01 LINHA COM 04 PÉS COM BASE DE 0,70X0,70 CM:	DIÁRIA	50
0012	LOCAÇÃO DE BARRACA 03X03M, COR BRANCA, BALCÃO EM MADEIRA NOS 4 LADOS, LONA TIPO ITALIANA OU SIMILAR, ANTIMOFO, ANTIRAIOS UV, ANTICHAMAS E AUTO EXTINGUIVEL-UNIDADE POR BARRACA.	DIÁRIA	800
0013	LOCAÇÃO DE CÍRCULO EM ALUMÍNIO MEDINDO 3 METROS DE DIÂMETROS. ESTRUTURA DE Q25	DIÁRIA	15
0014	LOCAÇÃO DE CONTAINER CABINE SANITÁRIA - 06 DIVISÓRIAS FEMININAS MEDINDO APROX. 1,00 X 1,00, COM ACESSO INDIVIDUAL DE CADA CABINE, CONTENDO 01 LAVATÓRIO, 01 PORTA SABONETE (LÍQUIDO), 01 PORTA PAPEL; 01 SANITÁRIO ADAPTADO PARA DEFICIENTE FÍSICO, COM BARRA CORRIMÃO, RAMPAS DE ACESSO, 01 LAVATÓRIO, 01 PORTA SABONETE (LÍQUIDO), 01 PORTA PAPEL; 03 DIVISÓRIAS MASCULINAS MED. APROX. 1,00 X 1,00, COM ACESSO INDIVIDUAL DE CADA CABINE, CONTENDO 01 LAVATÓRIO, 01 PORTA SABONETE (LÍQUIDO), 01 PORTA PAPEL; 01 MICTÓRIO COM CAPACIDADE DE USO PARA 4 A 5 PESSOAS SIMULTANEAMENTE, TODAS AS CABINES COM PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA-TRANCA POR DENTRO; 01 ESPELHO; 01 CAIXA COM CAPACIDADE DE 4.500 LITROS DE DEJETOS ACOPLADO AO CONTAINER; DISPONIBILIDADE DE FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA NO TEMPO INTEGRAL DE USO, PARA CONSERVAÇÃO DOS MESMOS; LIMPEZA DIÁRIA E SUÇÃO DOS DEJETOS E ILUMINAÇÃO INTERNA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	30
0015	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR PH 07MM COM 6,00X3,00M (18M²), BRILHO ACIMA DE 2000 LUMES, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, VGA. 01 COMPUTADO; 01 PROCESSADOR LED SYNK; 02 TÉCNICOS PARA OPERAR O PAINEL; 01 CÂMERA HD DE TRANSMISSÃO; 01 GRID Q30 EM FORMATO TRAVE COM TRAVAS MEDINDO 10X06COM CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA. OBS: REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO NA PARTE TÉCNICA.	DIÁRIA	30



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0016	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8 - LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 08M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). : NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm. nas suas faces superior e inferior está protegida com um material anti-derrapante. para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. também será necessário guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. o acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 2m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. a cobertura deverá ser com lona anti-chama, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. aterramento do palco conforme normas NBR. ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADA	DIÁRIA	10
------	--	--------	----



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0017	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12M - DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 14M X 12M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). : NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTÁ PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERÁ SER COM LONA ANTI-CHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.ANEXO AO PALCO: - A) 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 9M X 2M	DIÁRIA	10
0018	LOCAÇÃO DE TELÃO - 01 TELA DE PROJEÇÃO DE 250 DE AMBOS LADOS, NA COR BRANCA, COM CONTORNO DE ALUMÍNIO, 01 PROJETO DE NO MÍNIMO 3000ANSILUMENS, CONTRASTE ATÉ 500:1, RESOLUÇÃO 1024X768 PIXELS COM ENTRADAS RCA, VGA, HDMI, SV, CONTROLE REMOTO, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA DE Q30, 01 ESTRUTURA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DO TELÃO DE 250,01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO PARA O TELÃO E DE ÁUDIO. EXEMPLO: SONY, BENQ, SANSUNG, OU OUTRAS SIMILARES. OBS: REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO NA PARTE TÉCNICA	DIÁRIA	20



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0019	LOCACAO DE TELÃO - 01 TELA DE PROJEÇÃO DE 250 DE AMBOS LADOS, NA COR BRANCA, COM CONTOURO DE ALUMÍNIO, 01 PROJETO DE NO MÍNIMO 5000ANSILUMENS, CONTRASTE ATÉ 2000:1, RESOLUÇÃO 1024X768 PIXELS COM ENTRADAS RCA, VGA, HDMI, SV, CONTROLE REMOTO, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA DE Q30, 01 ESTRUTURA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DO TELÃO DE 250,01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO PARA O TELÃO E DE ÁUDIO. EXEMPLO: SONY, BENQ, SANSUNG, OU OUTRAS SIMILARES. OBS: REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO NA PARTE TÉCNICA	DIÁRIA	20
0020	Locação e instalação de Banheiro Químico Feminino – Modelo Convencional – Banheiro químico, cabine individual e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante. Com indicação de: “Masculino” ou “Feminino”. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Período de locação: 24h	unidade/diaria	170
0021	Locação e instalação de Banheiro Químico Masculino – Modelo Convencional – Banheiro químico, cabine individual e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante. Com indicação de: “Masculino” ou “Feminino”. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Período de locação: 24h	unidade/diaria	170
0022	Locação e instalação de Banheiro Químico - Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais) – Banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante e rampa na entrada; Barras de apoio nas laterais e ao fundo. Com indicação de: “Masculino” ou “Feminino”. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Período de locação: 24h	unidade/diaria	110



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0023	MAQUINA DE PAPEL PICADO, LANÇADOR DE PAPEL PICADO: SIMILAR AO SKY PAPER, BIVOLT 110/220 V / 375 WATTS, PESO DE 19 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL COMPENSADO 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA EM FÓRMICA, ACABAMENTO ESTILO CASE, RODÍZIOS PARA FACILITAÇÃO DO TRANSPORTE, SAÍDA DE PAPEL 3 POLEGADAS, CANO PVC, MOTOR DE 1/2 CAVALO DE POTÊNCIA, ROTAÇÃO DE 3.580 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO) ELÉTRICO DE INDUÇÃO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1/2 KG DE PAPEL PICADO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. (QUATRO HORAS DE USO)	DIÁRIA	20
0024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, CAPACITADO, UNIFORMIZADO, COM CERTIFICADO COM NO MÍNIMO 20 HORAS CURSO, PARA TRABALHO EM TURNO DE 08 HORAS DE TRABALHO CERTIFICADO COM NO MÍNIMO 01 ANO DO SEU VENCIMENTO. EQUIPE DE 08 PESSOAS	DIÁRIA	10
0025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, CAPACITADO, UNIFORMIZADO, COM CERTIFICADO COM NO MÍNIMO 20 HORAS CURSO, PARA TRABALHO EM TURNO DE 08 HORAS DE TRABALHO CERTIFICADO COM NO MÍNIMO 01 ANO DO SEU VENCIMENTO. EQUIPE DE 20 PESSOAS	DIÁRIA	15
0026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA 08 PESSOAS. DEVERÁ SER DEVIDAMENTE QUALIFICADA E UNIFORMIZADA COM A FINALIDADE DE EXECUTAR A TRIAGEM DOS PARTICIPANTES NO QUE SE REFERE A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL, PALCOS, CAMARINS E ADJACÊNCIAS, ALÉM DA FISCALIZAÇÃO JUNTO A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NO CONTROLE DE AMBULANTES, BEM COMO CONTROLE DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS	DIÁRIA	15
0027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA 15 PESSOAS. DEVERÁ SER DEVIDAMENTE QUALIFICADA E UNIFORMIZADA COM A FINALIDADE DE EXECUTAR A TRIAGEM DOS PARTICIPANTES NO QUE SE REFERE A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL, PALCOS, CAMARINS E ADJACÊNCIAS, ALÉM DA FISCALIZAÇÃO JUNTO A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NO CONTROLE DE AMBULANTES, BEM COMO CONTROLE DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS	DIÁRIA	15
0028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO - EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CAPACITADOS PARA O USO DE DETECTOR DE METAIS, VISTORIA PESSOAL E CONTROLE DE ACESSO. PRESTAÇÃO UNITÁRIA/DIÁRIA DE 20 PESSOAS POR EVENTO – QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO E CONFORME QUANTIDADE ESPECIFICADA NA SOLICITAÇÃO/ORDEN DE SERVIÇO. PERÍODO MÍNIMO DE 8 HORAS DE ATENDIMENTO POR PESSOA.	DIÁRIA	20



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADORES, POTÊNCIA DE 110 KVA -"SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO)": BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A "REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ)" PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS), EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. OBS: REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO NA PARTE TÉCNICA	DIÁRIA	15
0030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADORES, POTÊNCIA DE 180 KVA - "SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO)": BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A "REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ)" PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS), EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. OBS: REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO NA PARTE TÉCNICA	DIÁRIA	20



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES, POTÊNCIA DE 250 KVA - SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); "BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A " REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) "PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS) "EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. OBS: REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO NA PARTE TÉCNICA	DIÁRIA	20
0032	ROLETA - CATRACA MECÂNICA EM AÇO, COM GABINETE DO TIPO PEDESTAL, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, 03 BRAÇOS EM TUBO DE AÇO, COM CONTADOR MECÂNICO NUMÉRICO, BIDIRECIONAL E COM TRAVA EM UMA DAS DIREÇÕES	DIÁRIA	30
0033	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PASSARELA - FORMATO EM T, ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM AÇO COSTURADO COM REFORÇO CENTRAL, MEDINDO 7MX6MX2,5 M LARG X 0,50 ATE 1,20M ALT. ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS.	DIÁRIA	10
0034	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTAL ENTRADA E SAÍDA (EVENTOS) - 04 (QUATRO) BARRAS DE 5(CINCO) METROS DE BOX TRUSS P-30,04 BARRAS DE 2(DOIS) METROS DE BOX TRUSS P-30,04 BASES PARA BOX TRUSS P-30,04 SLEEVE BLOCKS PARA BOX TRUSS P-30,04 TALHAS DE 500KG CADA	DIÁRIA	15
0035	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTAL ENTRADA (EVENTOS) - TRAVE BOX TRUSS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM 6 METROS DE LARGURA E 4 METROS DE ALTURA. * O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR INSTALADO, TESTADO E PRONTO PARA USO ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	DIÁRIA	15



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0036	SISTEMA DE ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - : (SIMILAR/COMPATIVEL) REFLETORES: - 60 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO I/2/5 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 24 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS HALOGENEAS (ACL) ADAPTADAS PARA 10 OU 220 VOLTS - 12 REFLETORES ELIPSOIDAI COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: VARIACAO DE FOCO DE 25U A 50U LOOOOW DE POTENCIA CADA PORTA FILTRO JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATORIAS PORTA GLOBOS IRIS LAMPADA HOLOGENEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTENCIA MINIMA DE 575W 06 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA. 02 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 02 CANHOES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: V_ LAMPADA HMI DE 1200, I 10 OU 220 VOLTS. 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS CONTROLE DE IRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT TRIPE DE SUSTENTAÇÃO. 60 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. CONTROLE: 48 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DE JUNTARAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI. 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MINIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MINIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMORES E CENAS CONTROLE SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2008, MA, JANDS L. ACESSORIOS; 02 MAQUINA. OBS: REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO NA PARTE TÉCNICA	DIÁRIA	20
------	---	--------	----



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0037	SOM DE PORTE GRANDE -: 02 MIXERS DIGITAIS COM MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS FÍSICAS AUXILIARES (REF.: YAMAHA LS9, PM 5D); 02 CONDICIONADORES DE ENERGIA; 2 GERENCIADORES DE SISTEMAS PROFISSIONAIS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS); P.A. FLY COM NO MÍNIMO 24 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES EM CADA (08 CAIXAS DE SUB, 08 DE MÉDIO GRAVE E 08 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS CADA CAIXA; 08 MOVING HEAD, 01 MULTICABO DE 40 VIAS COM SPLITER PA/MONITOR MÍNIMO 40 METROS; 01 - MULTICABO DE 8 VIAS PARA PA DRIVE MÍNIMO 40 METROS; 8 CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO TIPO SPOT; COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS DE POTÊNCIA, COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES E O CABEAMENTO NECESSÁRIO; SIDE FILL TRÊS VIAS ATIVO COM NO MÍNIMO: 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB WOOFER; DRUMFILL COM NO MÍNIMO: 1 CAIXA ACÚSTICA PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 1 CAIXA ACÚSTICA PARA SUB WOOFER; 6 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1600W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS; 02 CAIXAS TIPO COMBO DE GUITARRA IMPORTADAS, COM NO MÍNIMO 100W (REF. MARSHALL, FENDER, LANEY); 01 SISTEMA DE BAIXO IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10", 01 CAIXA 1X15" E AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 500WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 BATERIA ACÚSTICA IMPORTADA, COM NO MÍNIMO BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, PEDAL DE BUMBO, MÁQUINA DE CHIMBAL, 2 ESTANTES DE PRATOS, SUPORTE DE CAIXA E BANQUINHO. (REF.: MAPEX, TAMA, YAMAHA, PEARL, DW); 8 MICROFONES TIPO SM 57 (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 8 MICR. OBS: REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO NA PARTE TÉCNICA.	DIÁRIA	25
------	--	--------	----



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

0038	SOM DE PORTE MÉDIO -: P.A. FLY DE 16 (04 CAIXAS DE GRAVE, 04 DE MÉDIO GRAVE E 04 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS CADA CAIXA, ACOMPANHADO DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS FÍSICOS DE ENTRADA (REF.: YAMAHA LS9 32, BEHRINGER X32); 01 CONDICIONADOR DE ENERGIA (REF.: FURMAN, PENTACÚSTICA, PANAMAX); 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (REF.: BEHRINGER, DBX, BSS); 05 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS, ACOMPANHADAS DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 04 MOVING HEAD, 10 MICROFONES PARA VOZ (REF.: E 835, SM 58), 15 PARA INSTRUMENTOS (REF.: SM 57), 02 MICROFONES CONDENSADORES (REF.: SM 81); 01 - MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL; (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 20 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE TIPO GIRafa (REF.: RMV) E 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS (REF.: LP); 01 SISTEMA DE BAIXO IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10", 01 CAIXA 1X15" E AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 400WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, METEORO, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 COMBO PARA GUITARRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WATTS (REF.: PEAVY, FENDER, MARSHALL, METEORO); 06 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER); 08 REFLETORES PAR 64 LED DMX; 8 REFLETORES PAR 64 F5; 01 MESA DE CONTROLE DMX COMPATÍVEL COM O SISTEMA (REF.: SMG, STAR, ACME); 01 RACK DIMMER 06 CANAIS DMX (REF.: HPL, STAR, LPL); 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 800 WATTS (REF.: TECPORT, HA); ESTRUTURA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, CONECTORES, ETC); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 02 OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADOS E QUALIFICADOS. OBS: REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO NA PARTE TÉCNICA.	DIÁRIA	20
0039	TABLADO 4 X 4 X 0,50 LOCAÇÃO DE TABLADO 4 X 4 X 0,50 M, COBERTO, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	UN	45
0040	TABLADO 6 X 4 X 0,50 - LOCAÇÃO DE TABLADO 6 X 4 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	UN	20
0041	TABLADO 8 X 4 X 0,50 - LOCAÇÃO DE TABLADO 6 X 4 X 1,00 M, COBERTO COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE	UN	20



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

	ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.		
0042	VIDEO POR CINEGRAFISTA - FILMAGEM PRESENCIAL COM NO MÍNIMO 1 HORA DE VÍDEO E 150 FOTOS POR CINEGRAFISTA COM ATUAÇÃO JORNALÍSTICA E GRAVAÇÃO DE DEPOIMENTOS QUANDO HOUVER NUMEROSO PÚBLICO PRESENTE NO EVENTO. ATUAÇÃO DEFINIDA DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA AGENDA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. QUALIDADE DE IMAGEM EM FULL-HD PARA TODAS AS GRAVAÇÕES. OS ARQUIVOS SERÃO EDITADOS ENTREGUES SEMPRE COM 3 CÓPIAS. FORMATO DE ARQUIVO ENTREGUE PARA REPRODUÇÃO DE DVD PLAYER, PENDRIVE, E PROPAGAÇÃO EM REDES SOCIAIS. OBS1: Será necessário no mínimo 01 (uma) Câmera para filmagem, colhimento dos depoimentos e fotografias. OBS2: Os equipamentos deverão ser de uso profissional para filmagem em HD; possuir no mínimo 03 placas de captura HDMI (para converter imagens full HD 1080i para computador instantaneamente); Estes são requisitos mínimos, podendo ser equipamentos de qualidade igual ou superior.	DIÁRIA	15
0043	VIDEO POR CINEGRAFISTA - FILMAGEM SIMULTÂNEA DURANTE TODO O EVENTO COM NO MÍNIMO 04 HORAS DE VÍDEO, CINEGRAFISTA COM ATUAÇÃO JORNALÍSTICA E GRAVAÇÃO DE DEPOIMENTOS QUANDO HOUVER NUMEROSO PÚBLICO PRESENTE NO EVENTO. ATUAÇÃO DEFINIDA DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA AGENDA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. QUALIDADE DE IMAGEM EM FULL-HD PARA TODAS AS GRAVAÇÕES. OS ARQUIVOS SERÃO EDITADOS ENTREGUES SEMPRE COM 3 CÓPIAS. FORMATO DE ARQUIVO ENTREGUE PARA REPRODUÇÃO DE DVD PLAYER, PENDRIVE, E PROPAGAÇÃO EM REDES SOCIAIS. OBS1: Serão necessárias no mínimo 03 (três) Câmeras com filmagens simultâneas; Obs2: As filmagens serão transmitidas nos telões instalados durante o evento e não pela internet; Obs3: Os equipamentos deverão ser de uso profissional para filmagem em HD; possuir no mínimo 03 placas de captura HDMI (para converter imagens full HD 1080i para computador instantaneamente); Estes são requisitos mínimos, podendo ser equipamentos de qualidade igual ou superior.	DIÁRIA	20

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Cultura do Município de Capim Branco no que tange a promoção de eventos culturais, turístico, esportivos realizados e apoiados por estas secretarias, com o intuito de promover e comemorar as festividades, celebrações e eventos conforme calendário anual de eventos, buscando a integração e conhecimento artístico, cultural e intelectual da comunidade local e a divulgação da produção cultural do município.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG solicitará a entrega dos bens até o montante necessário para a promoção de cada evento, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, pelo seu pagamento.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de materiais de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Somado ao exposto, tem-se que as aquisições são baseadas na quantidade de bens efetivamente adquiridos pelo Município, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada por parte da secretaria, prevalecendo a aplicabilidade dos Princípios da Eficiência, da Impessoalidade, da Supremacia do Interesse Público, da Finalidade, da Razoabilidade e Proporcionalidade na Administração Pública

5 –DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

5.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.4. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) cinco dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

5.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.

5.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

5.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

5.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.7. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 2165/2020 que institui a modalidade Pregão Eletrônico no Município de Capim Branco (para aquisição de bens e serviços comuns).

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.7. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

7.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.11. Os fornecedores se responsabilizarão pela montagem das estruturas, mantendo durante todo o período do evento, equipe de operação dos equipamentos, de acordo com as determinações artísticas e técnicas repassadas pela Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo.

7.12. As estruturas e equipamentos deverão estar montadas e prontas para a operação 10 (dez) horas antes do início programado para os eventos, tendo em vista a necessidade de vistorias pelo CBMMG e demais órgãos responsáveis, ou em horário determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo.

7.13. Todas as estruturas e equipamentos, quando exigido pela legislação, deverão ser apresentadas com ART de profissional habilitado, contratado pela empresa fornecedora, que ateste e comprove a sua segurança. A presença do responsável técnico não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

7.14. As empresas fornecedoras são responsáveis pela segurança, guarda e manutenção de todos os equipamentos e estruturas, devendo contratar pessoal especializado para realizar esta atividade.

7.15. As empresas fornecedoras deverão providenciar a desmontagem e o transporte de todos os equipamentos até 10 (dez) horas do término do evento.

7.16. As empresas fornecedoras são responsáveis pela alimentação e acomodação de todos os seus funcionários diretos e indiretos, devendo zelar pela limpeza dos locais de consumo de refeições e dormitórios.

7.17. As estruturas e equipamentos deverão ser montados de acordo com o projeto apresentado ao CBMMG ou determinação da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo.

7.18. No caso de eventos com mais de 02 (dois) dias de duração, os banheiros químicos deverão ser limpos após o segundo dia de evento.

7.19. As empresas são responsáveis pela substituição imediata de todos os equipamentos e estruturas danificadas durante os eventos.

7.20. As empresas fornecedoras deverão disponibilizar as equipes devidamente uniformizadas e equipadas conforme determinação da legislação vigente.

7.21. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.

7.22. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.23. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

7.24. Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.

7.25. Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termos.

7.26. Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

7.277.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.
- 8.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 8.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 8.5. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 9.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.
- 9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS. **Obs: Se a Empresa tiver sede em Capim Branco-MG, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos Municipais.**
- 9.3. O Município de Capim Branco reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com os adquiridos.
- 9.4. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 9.6. Os preços ofertados por item/lote deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 9.7. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

10 – METODOLOGIA E ECONOMICIDADE

- 10.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por lote. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por lote.
- 10.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.
- 10.3. Por fim, e não menos importante, apesar de ser realizada a presente licitação no formato de lotes (adjudicação global) e adotado o SRP, a vantagem em agregar itens por categorias de



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

bens promoverá o alcance de melhores resultados, principalmente quando analisado no contexto de facilidade na entrega, diminuição de custos de fretes e gerenciamento do almoxarifado no recebimento dos bens quando adquiridos.

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO: SIGILOSO

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo setor financeiro e descritas no edital.

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial às Secretarias Municipais de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, através da Secretária Municipal, Sra. Thais Moreira Magalhães, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

14 - DISPOSIÇÃO FINAIS:

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, com eficácia vinculada à mesma.

14.2. A Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber produto em desacordo com o previsto neste termo, edital, proposta ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3 Qualquer tolerância por parte da administração, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a administração exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da adjudicatária designadas para execução do objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

14.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato, bem como as descritas na Lei 8666/93.

15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A Adjudicatária deverá observar, na execução do objeto, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III – racionalização do uso de matérias-primas;

IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

Capim Branco-MG, 13 de Novembro de 2023.

Secretaria de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo

Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0120/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: Ampla, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 0120/2023, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 049/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tablado, estruturas de palco, equipamento de som, sistema de iluminação, banheiro químico tipo container, geradores, equipamentos de controle de público e fechamento de vias, recursos humanos (equipe de apoio), telão, locução, fotografia, camarins, grid em alumínio, estrutura tipo *box truss* e serviços de decoração, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capim Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais/produtos de acordo com o Termo de Referência deste edital.

5.2 - A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato de fornecimento de acordo com as solicitações da Prefeitura.

5.3 - Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretária requisitante, a qual deverá ser feita através de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.4 – Os itens a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

5.5 - Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a contratada por eventuais danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Capim Branco caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.8. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

7.9. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

- 7.10. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.13. Os fornecedores se responsabilizarão pela montagem das estruturas, mantendo durante todo o período do evento, equipe de operação dos equipamentos, de acordo com as determinações artísticas e técnicas repassadas pela Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo.
- 7.14. As estruturas e equipamentos deverão estar montadas e prontas para a operação 10 (dez) horas antes do início programado para os eventos, tendo em vista a necessidade de vistorias pelo CBMMG e demais órgãos responsáveis, ou em horário determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo.
- 7.15. Todas as estruturas e equipamentos, quando exigido pela legislação, deverão ser apresentadas com ART de profissional habilitado, contratado pela empresa fornecedora, que ateste e comprove a sua segurança. A presença do responsável técnico não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
- 7.16. As empresas fornecedoras são responsáveis pela segurança, guarda e manutenção de todos os equipamentos e estruturas, devendo contratar pessoal especializado para realizar esta atividade.
- 7.17. As empresas fornecedoras deverão providenciar a desmontagem e o transporte de todos os equipamentos até 10 (dez) horas do término do evento.
- 7.18. As empresas fornecedoras são responsáveis pela alimentação e acomodação de todos os seus funcionários diretos e indiretos, devendo zelar pela limpeza dos locais de consumo de refeições e dormitórios.
- 7.19. As estruturas e equipamentos deverão ser montados de acordo com o projeto apresentado ao CBMMG ou determinação da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo.
- 7.20. No caso de eventos com mais de 02 (dois) dias de duração, os banheiros químicos deverão ser limpos após o segundo dia de evento.
- 7.21. As empresas são responsáveis pela substituição imediata de todos os equipamentos e estruturas danificadas durante os eventos.
- 7.22. As empresas fornecedoras deverão disponibilizar as equipes devidamente uniformizadas e equipadas conforme determinação da legislação vigente.
- 7.23. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.
- 7.24. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.25. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
- 7.26. Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.
- 7.27. Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termos.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

7.28. Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.

7.29. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.29. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.30. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.31. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.32. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração e demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Capim Branco inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos bens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia corrido, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/bens prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço (ou entrega dos bens) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 – A não permissão de reajustamento por índice inflacionário, não impedirá a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30(trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois)anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Secretária Municipal Requisitante das ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

13.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do §3º, do art.87, da Lei nº 8.666/93.

13.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

13.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.165/2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: